

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)**

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente Jorge Manuel Fernandes de Abreu, estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luís Filipe Antunes da Silva; Dr.ª Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes, Dr. Carlos Alberto David dos Santos Lopes e Eng.º Manuel da Conceição Paiva. \_\_\_\_\_

Hora de Abertura: dez horas. \_\_\_\_\_

Verificando-se quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, estando presente a Técnica Superior da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, Dr.ª Cristina Isabel Medeiros Godinho Marques, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. \_\_\_\_\_

**1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu,** cumprimentou todos os presentes incluindo o público presente, propondo aos Srs. Vereadores um Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Idalino Silva Lucas e do Sr. Dr. Joaquim Manuel Ideias Mendes, guardando um minuto de silêncio em suas memórias. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva,** cumprimentou o Sr. Presidente, os Srs. Vereadores, bem como as Sras. Trabalhadoras da Câmara Municipal. Informou que lhe foi feita uma chamada de atenção sobre a zona do Casulo, que está um pouco sombria à noite, as luzes estão desligadas e que o monumento precisava de uma intervenção. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu,** em relação às luzes desligadas, informou que iria providenciar junto dos serviços a fim de a situação ficar resolvida. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)

**2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/07/2020 E DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 20 DE JULHO DE 2020**

Dispensando-se a leitura das atas, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 13/2020 da reunião ordinária de 08/07/2020 e a ata n.º 14/2020 da reunião extraordinária de 20.07.2020, foram aprovadas por unanimidade e consideradas conforme com as Minutas previamente elaboradas no final das ditas reuniões. \_\_\_\_\_

A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Dr.<sup>a</sup> Marta Brás, não participou na votação e discussão deste assunto, dado ser coincidente com o período de férias, tendo-se na altura ausentado da Sala de Reuniões. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)

**3. BALANCETE, PAGAMENTOS E OUTROS****OPERACÕES ORÇAMENTAIS**

**O Senhor Presidente** informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia oito de julho de dois mil e vinte e o dia vinte e oito de julho de dois mil e vinte, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 547 489,34 € (quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos). \_\_\_\_\_

Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 1598/2020 (mil quinhentos e noventa e oito barra dois mil e vinte) a 1733/2020 (mil setecentos e trinta e três barra dois mil e vinte), respeitantes a despesas de operações de Orçamentais, na importância de 445.157,19 euros (quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e sete euros e quarenta e dezanove cêntimos). \_\_\_\_\_

**OPERACÕES TESOURARIA**

**O Senhor Presidente** informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia oito de julho de dois mil e vinte e o dia vinte e oito de julho de dois mil e vinte, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 5 591,26€ (cinco mil e quinhentos e noventa e um euros e vinte e seis cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob os números 72/2020 (setenta e dois barra dois mil e vinte) a 75/2020 (setenta e cinco barra dois mil e vinte), respeitantes a despesas de operações de tesouraria, na importância de 1 639,45€ (mil seiscentos e trinta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos). \_\_\_\_

**O Senhor Presidente**, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia vinte e oito de julho de dois mil e vinte, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 28 442,69€ (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e dois euros e sessenta e nove cêntimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 8 198,70€ (oito mil cento e noventa e oito euros e setenta cêntimos). \_\_\_\_\_

**OUTROS**

**O Senhor Presidente** deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: \_\_\_\_\_

Relação dos despachos referentes aos Autos de Medição ou Faturas de empreitadas ou fornecimentos de serviços no período entre 06.07.2020 a 24.07.2020. \_\_\_\_\_

Relação dos despachos referentes aos processos de aquisição de serviços e fornecimento de bens e empreitadas

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)**

no período entre 03.07.2020 a 23.07.2020. \_\_\_\_\_

Relação dos despachos referentes aos Requerimentos/Processos de obras particulares no período entre 09.07.2020 a 29.07.2020. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes**, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. \_\_\_\_\_

## - ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)

**4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL****4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:****4.2 CONCURSO PÚBLICO: “BENEFICIAÇÃO DE PERCURSO – RUA MAJOR NEUTEL DE ABREU” PROCEDIMENTO N.º 01CPE20 – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO –**

**RATIFICAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o seguinte Despacho do Sr. Presidente Jorge Abreu, datado de 09/07/2020, que recaiu sobre a Informação emitida pelo Oficial Público Dr. Vítor Duarte, relativa à aprovação da minuta do contrato “Beneficiação de percurso – Rua Major Neutel de Abreu, a qual se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**Despacho do Sr. Presidente:**

“Aprovo a minuta. Notifique-se o interessado. À Reunião de Câmara para ratificação” \_\_\_\_\_

**Informação:**

“Decorridas as diversas fases pré-contratuais no âmbito do procedimento do Concurso Público “Beneficiação do edifício Paços do Concelho”, remete-se a V.ª Ex.ª, nos termos do art. 98.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato a celebrar para efeitos de aprovação pelo órgão competente para a decisão de contratar (órgão executivo). Atendendo a que a próxima Reunião Ordinária de Câmara se realiza no dia 29 de julho de 2020, poderá V.ª Ex.ª, de forma a conferir maior celeridade ao procedimento, aprovar excecionalmente a presente minuta do contrato, remetendo tal ato a ratificação do órgão executivo, observados os termos do n.º 3 do art. 35.º do anexo I da lei 75/2013 de 12 de setembro” \_\_\_\_\_

**MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA****“BENEFICIAÇÃO DE PERCURSO – RUA MAJOR NEUTEL DE ABREU”****VALOR DE: 220.344,87 EUROS + IVA**

----- Aos x dias do mês de x do ano 2020, foi elaborado por mim, (identificação do Oficial Público), por designação da Vice-Presidente de Câmara conforme despacho n.º 20 datado 30 de agosto de 2019, o presente contrato, tendo como outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO: Jorge Manuel Fernandes de Abreu**, natural da Freguesia e Concelho de Figueiró dos

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)**

Vinhos, com domicílio profissional neste Edifício, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, em representação do Município e no uso da competência que lhe é conferida na alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pessoa colectiva de direito público número 506546381. -----

----- **SEGUNDO: Mário de Gaviria Fobian**, natural de \_\_\_\_\_, residente em Rua Dom José de Avilez, n.º 141 BI B 2.º D, 2750-398 Cascais, titular do passaporte AAG858478, válido até 08 de março de 2023, contribuinte fiscal número 251031683, o qual outorga como legítimo representante da empresa **Windpark, Lda**, com sede em Vale Longo - Penela, pessoa coletiva número 500142459, com um capital social realizado de três milhões e cento e vinte e cinco mil euros, conforme verifiquei pela certidão permanente, sob código de acesso n.º 4772-2474-6339, documentação que me foi presente. -----

----- Do meu conhecimento direto, são também a qualidade que se arroga o primeiro outorgante, bem como os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, sendo a qualidade e os poderes do segundo outorgante, que legitimam a sua intervenção neste ato verificados pela certidão permanente, obtida através do Código de Acesso n.º 4772-2474-6339. -----

----- **PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:** Que, em nome da sua representada e de harmonia com a deliberação de Câmara datada de 14 de agosto de 2019, foi determinado proceder à abertura de concurso público para a execução da Empreitada “**Beneficiação de Percurso – Rua Major Neutel de Abreu**”, obra prevista no plano de atividades. -----

----- Que realizado o concurso com observância das formalidades legais, determinou a deliberação de Câmara de 08 de julho de 2020, adjudicar definitivamente a referida empreitada, com base no Relatório Final elaborado pelo Júri do Procedimento datado de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, à representada do Segundo Outorgante, **Windpark, Lda**, com sede em Vale Longo - Penela, pessoa coletiva número 500142459. -----

----- Que, em cumprimento de tal deliberação do Órgão Executivo, e depois de aprovada a minuta do contrato por despacho datado de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano em curso, ratificado em Reunião de Câmara de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, vem com o representante do Segundo Outorgante celebrar o competente contrato, o que

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)

faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes: -----

----- **PRIMEIRA:** Esta adjudicação compreende a execução dos trabalhos de empreitada de “**Beneficiação de Percorso – Rua Major Neutel de Abreu**”, de harmonia com o respetivo programa de concurso e caderno de encargos; -----

----- **SEGUNDA:** A empreitada é adjudicada pelo valor de € **220.344,87 (duzentos e vinte mil e trezentos e quarenta e quatro euros e oitenta e sete euros)**, a que acresce o IVA à taxa reduzida em vigor, no valor de € **13.220,70 (treze mil, duzentos e vinte mil euros e setenta cêntimos)**, o que perfaz o valor total de € **233.565,57 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco mil euros e cinquenta e sete cêntimos)**, de acordo com a proposta submetida pelo adjudicatário em 03 de junho de 2020, contendo a respetiva lista dos preços unitários e nas demais condições do programa de concurso e caderno de encargos; ---

----- **TERCEIRA:** Os trabalhos da empreitada de obra pública deverão estar concluídos no prazo de **6 (seis) meses**, a contar da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, salvo se a totalidade do serviços de empreitada previsto ocorrer antes desta data, situação que determinará que o mesmo cesse antes desta data, de acordo com as condições previstas no respetivo programa de concurso e caderno de encargos; ---

----- **QUARTA:** Os pagamentos ao adjudicatário têm uma periodicidade mensal e serão efetuados, de acordo com os autos de medição, nos termos da Cláusula 32.<sup>a</sup> do respetivo caderno de encargos e depois de emitida a respetiva fatura; -----

----- **QUINTA:** O prazo de garantia rege-se pelo estipulado na cláusula 45.<sup>a</sup> do caderno de encargos; -----

----- **SEXTA:** Para garantia da execução deste contrato, o adjudicatário apresentou \_\_\_\_\_ no valor de € **11.017,25 (onze mil e dezassete euros e vinte e cinco cêntimos)**, datada de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano em curso; -----

----- **SÉTIMA:** Foi designado para gestor do contrato, por despacho do Sr. Presidente de Câmara de 01 de abril de 2020, o Técnico, Luis Manuel Rafael Silveirinha, titular do Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste; -----

----- **OITAVA:** Nos casos omissos no presente contrato, proposta de adjudicação e demais documentos

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)**

respeitantes a esta empreitada, que fazem parte deste contrato, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis à adjudicação de obras, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos; -----

----- **PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO:** -----

----- Que aceita o presente contrato, para a sua representada, nos termos exarados e nas demais condições inerentes a esta empreitada de obra pública, designadamente as do programa de concurso e caderno de encargos aprovados, obrigando-se a cumpri-lo. ----- Que o encargo total deste contrato é de € **233.565,57 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco mil euros e cinquenta e sete cêntimos)**. -----

----- **PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI AINDA DITO:** -----

----- Que o encargo resultante do presente contrato previsto de € **233.565,57 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco mil euros e cinquenta e sete cêntimos)** será satisfeito pelos orçamentos de 2020 e 2021, **tem o número sequencial de compromisso \_\_\_\_\_**, e a classificação orçamental por onde será satisfeito é a seguinte: - **Classificação Orgânica: Capítulo zero um zero dois – Câmara Municipal; e Classificação Económica: Capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital, Grupo zero um – Investimentos, Artigo zero quatro – Construções Diversas, Número zero um – Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares.** -----

----- **ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM, do que dou fé.** -----

----- Arquivo: -----

----- A): Certidão Permanente subscrita em \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_\_, válida até \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_\_, a que corresponde a inscrição número 500142459; -----

----- B): Alvará de Construção número \_\_\_\_\_; -----

----- C): Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada perante o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; -----

----- D): Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante a Direcção-Geral dos Impostos; -----

----- E): Registo criminal dos administradores; -----

## - ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)

----- F): \_\_\_\_\_ no valor de € 11.017,25 (onze mil e dezassete euros e vinte e cinco cêntimos), datada de \_\_ de \_\_\_\_\_ do ano em curso. -----

**4.3 APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE TERRENO DESTINADO A ARMAZÉM DE GÁS – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DATADO DE 16/07/2020 - RATIFICAÇÃO DEERRENO DESTINADO A ARMAZÉM DE GÁS - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DATADO DE 16/07/2020 –**

**RATIFICAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o seguinte Despacho do Sr. Presidente Jorge Abreu, datado de 16/07/2020, que recaiu sobre a Informação emitida pelo Oficial Público Dr. Vítor Duarte, relativa à aprovação da minuta do contrato de arrendamento de terreno destinado a armazém de gás, o qual se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**Despacho do Sr. Presidente:**

“Aprovo a minuta. Notifique-se o interessado. À Reunião de Câmara para ratificação” \_\_\_\_\_

**Informação:**

“Remete-se a V.ª Ex.ª, minuta do contrato a celebrar referente a arrendamento de terreno destinado a armazém de gás para efeitos de aprovação pelo órgão competente para a decisão de contratar (órgão executivo). Atendendo a que a próxima Reunião de Câmara se realiza no dia 29 de julho de 2020, poderá V.ª Ex.ª, de forma a conferir maior celeridade ao procedimento, aprovar excecionalmente a presente minuta do contrato, remetendo tal ato a ratificação do órgão executivo, observados os termos do n.º 3 do art. 35.º do anexo I da lei 75/2013 de 12 de setembro”. \_\_\_\_\_

**“MINUTA DE CONTRATO DE**

**ADITAMENTO AO SEGUNDO OUTORGANTE DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE TERRENO DESTINADO A ARMAZÉM DE GÁS**

----- Aos x dias do mês de x do ano 2020, nesta Vila de Figueiró dos Vinhos, Edifício dos Paços do Município,

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)**

perante mim, (identificação do Oficial Público), por designação da Vice-Presidente de Câmara conforme despacho n.º 20 datado 30 de agosto de 2019, compareceram como outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO: Jorge Manuel Fernandes de Abreu**, natural da Freguesia e Concelho de Figueiró dos Vinhos, com domicílio profissional neste Edifício, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, em representação do Município e no uso da competência que lhe é conferida na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pessoa coletiva de direito público número 506546381. -----

----- **SEGUNDO: Hélder José Pereira Ferreira**, natural da Freguesia e Concelho de Barcelos, residente em Av. Dr. José Maria Cardoso, n.º 17, 5.º Esquerdo, 3200-202 Lousã, portador do Cartão de Cidadão número 11265814 8ZY1, contribuinte fiscal número 218993897, o qual outorga como legítimo representante da empresa **Verdeclick – Soluções Energéticas, Lda**, com sede em Rua da Graça, n.º 1, 3200-227 Lousã, pessoa coletiva número 508235812, com um capital social realizado de cinquenta mil euros, conforme verifiquei pela certidão permanente, sob código de acesso n.º 4610-2034-2568. ----- Do meu conhecimento direto, são também a qualidade que se arroga o primeiro outorgante, bem como os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, sendo a qualidade e os poderes do segundo outorgante, que legitimam a sua intervenção neste ato verificados pela certidão permanente, obtida através do Código de Acesso n.º 4610-2034-2568. -----

----- **PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO:** Que a titularidade do contrato de arrendamento n.º 02/04, datado de 03 de março de 2004, será transferida para a representada do Segundo Outorgante “**Verdeclick – Soluções Energéticas, Lda**”, com sede em Rua da Graça, n.º 1, 3200-227 Lousã, pessoa coletiva número 508235812, com efeitos a 01 de agosto de 2020. -----

----- **PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI AINDA DITO:** - Que as cláusulas do contrato de arrendamento n.º 02/04, datado de 03 de março de 2004, se mantêm. -----

----- **PELO SEGUNDO FOI DITO:** Que aceita o presente contrato, para a sua representada, nos precisos termos exarados. -----

## - ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)

----- ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM, do que dou fé. -----

----- Arquivo: -----

----- A): \_\_\_\_\_; -----

----- B): \_\_\_\_\_; -----

----- C): \_\_\_\_\_; -----

----- D): \_\_\_\_\_.

----- Este contrato, aprovado em minuta por despacho do Sr. Presidente datado de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano em curso, ratificado em Reunião de Câmara de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo e efeitos, na presença simultânea de ambos os outorgantes, que vão comigo assinar, pela ordem por que foram indicados”. -----

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, disse que o adiantamento só refere a transferência de titularidade, do mesmo não consta o valor do contrato, nem o prazo. Não conhece o contrato, e gostava que fosse transcrito na íntegra e uma vez que são decorridos dezasseis anos é de entendimento que poderia ter sido revisto nesta altura. Entretanto solicitou acesso ao mesmo. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, disse sobre o contrato, desde que nenhuma das partes manifeste o interesse em não continuar, o contrato mantém-se em vigor, o que está em causa é simplesmente a alteração de titularidade. No entanto o contrato deve-se fazer chegar ao Sr, Vereador, assim como toda a documentação referente a este assunto, que o Sr. Vereador desejar. \_\_\_\_\_

**4.4 CONTRATAÇÃO PÚBLICA: EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS /ABERTURA DE CONCURSO / TIPO DE PROCEDIMENTO / DESPESA PREVISÍVEL / APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO / DESIGNAÇÃO DO JÚRI DE CONCURSO – CRIAÇÃO DE PERCURSO NA AV. HERÓIS DO ULTRAMAR E DR. FERNANDO LACERDA – RATIFICAÇÃO:**

Sobre o assunto foi presente a seguinte Informação Interna n.º 1836/2020, emitida pelo Setor de Contratação Pública: \_\_\_\_\_

“Decorrente do assunto *supra* identificado, cumpre informar o seguinte: \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)**

O município de Figueiró dos Vinhos tem aprovada a candidatura “Criação de percurso na Av. Heróis do Ultramar e Dr. Fernando Lacerda”, com o código nº CENTRO-06-1406-FEDER-000059, submetida no Programa Operacional do Centro - CENTRO2020 - ao Aviso de Concurso nº CENTRO-06-2018-20, aberto na sequência da aprovação dos PAMUS (Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável), no âmbito do Aviso Centro-06-2015-02, relativo à Prioridade de Investimento 4.5 (4e) [Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação, incluída no Eixo 6 - Afirmar a sustentabilidade dos recursos (SUSTENTAR), estando associado ao objetivo temático 4 – Apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono em todos os setores. A operação submetida tem enquadramento na tipologia definida na alínea a) do Ponto 2 do aviso “Construção de ciclovias ou vias pedonais, excluindo as que tenham fins de lazer como objetivo principal, podendo exigir a eliminação de pontos de acumulação de acidentes que envolvem peões e ciclistas”.

Esta intervenção consiste na criação de percurso entre a Praça Simões de Almeida (Sobrinho), e o Bairro São João Batista, vias designadas por Avenida Heróis do Ultramar e Avenida Dr. Fernando Lacerda, tendo como objetivo a criação de acesso suave nas duas vias que irá permitir melhorar o acesso ao centro da Vila, condições de segurança, acessibilidade, mobilidade e um ambiente visual agradável que potencie o bem-estar e conforto humano. O melhoramento dos vários percursos foram privilegiados, para usufruto da população em geral e em particular dos cidadãos com mobilidade reduzida, criando vias pedonais suaves, que permitam e potenciem a mobilidade diária, entre zonas essencialmente residenciais e zonas de comércio, equipamentos e serviços públicos.

De acordo com as condições desta candidatura aprovada pelo CENTRO2020, o mapa de investimento é o seguinte:

Designação	Aprovado
Investimento total	701 048,00 €
Investimento elegível	694 461,08 €
Comparticipação FEDER (85%)	590 291,92 €
Investimento Não Elegível	6 586,92 €
Comparticipação MFV (total)	110 756,08 €

**Mapa de Investimento por rubricas:**

Designação	Aprovado
Estudos, Pareceres, projetos e Consultadoria	39 360,00 €
Construções diversas	661 688,00 €

Com a apresentação do projeto de execução que diz respeito à "Criação de percurso na Av. Heróis do Ultramar

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)**

e Dr. Fernando Lacerda" aprovado por deliberação em reunião de câmara de 26.12.2019, e considerando as necessidades verificadas, submete-se à consideração de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>, a proposta de contrato a seguir descrito: \_\_\_\_

1. Empreitada de obras públicas para realização do "Criação de percurso na Av. Heróis do Ultramar e Dr. Fernando Lacerda" cujo valor estimado representará o valor base a considerar no caderno de encargos de 594.737,11 euros, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, por um prazo de 8 meses, através da modalidade de Concurso Público; \_\_\_\_\_
2. O preço base assenta em valores e orçamentos estimados e o mais aproximado possível da realidade, tendo em conta custos de mercado atualizados. A estimativa orçamental teve por base preços unitários de empreitadas anteriores que integram trabalhos da mesma espécie, e em outros casos em preços de mercado através de consulta ao mercado, designadamente aos preços praticados em intervenções da mesma tipologia ou similares. \_\_\_\_\_
3. O projeto de execução foi revisto por uma entidade, devidamente qualificada para a sua elaboração e distinta do autor do mesmo, de acordo com o nº 2 do artigo 43º do CCP, uma vez que o mesmo prevê um valor base no caderno de encargos que corresponde à necessidade de alvará de classe 3 ou superior. Foi entregue no dia 20.11.2019 a versão revista do projeto de execução pelo gabinete autor do projeto onde referem que na globalidade aceitaram as propostas do revisor, tendo sido aprovado a versão final do projeto de execução em reunião de câmara de 26.12.2019; \_\_\_\_\_
4. Se submete igualmente à aprovação a dispensa de análises de base de campo e do estudo geológico geotécnico, em função das características específicas da obra, uma vez que se trata de uma obra de natureza simples, sendo que os trabalhos a realizar consistem resumidamente em intervenções superficiais em terrenos que já se encontram estabilizados, não mexendo nas características geomecânicas do solo, e face ao conhecimento fatural das características do local a intervir; assim como a dispensa do estudo ambiental, uma vez que o mesmo não é obrigatório nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 03 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 74/2001, de 26 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de abril, Lei n.º 12/2004, de 30 de março e Decreto-Lei n.º 197/2005, de 08 de novembro; \_\_\_\_\_
5. O Município de Figueiró dos Vinhos tem legitimidade para a intervenção sendo os espaços a intervencionar propriedade do Município e constantes no respetivo inventário Municipal ou bens de domínio público, com os números de inventário 734 e 738; \_\_\_\_\_
6. Sendo o entendimento que se tratando de uma empreitada para execução com um único projeto de execução e sendo tecnicamente e funcionalmente incindíveis, propõem-se que a mesma não deverá ser adjudicada por lotes, cumprindo-se o nº 2 do artigo 46º-A do CCP. Conforme descrito nos elementos respetivos, a intervenção contempla a realização de obras para a construção de um percurso pedonal único

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)**

com a mesma tipologia e reparação e conservação das várias redes de infraestruturas existentes no mesmo trajeto e que não pode ser dissociado da componente de obra dado serem uma intervenção “una” cujas características específicas/arquitetura paisagista implicam que seja um trabalho indissociável. \_\_\_\_\_

7. O suporte financeiro para fazer face ao presente investimento está previsto nas GOP nº 2018/34 na classificação 0102 07010401 do Município de Figueiró dos Vinhos, a qual suportará tanto a presente ação como as demais relacionadas com esta; \_\_\_\_\_
8. Dado que as peças do procedimento definem todos os elementos da execução do contrato a celebrar, e conforme o artigo 74º do CCP, propõe-se para critério de adjudicação a modalidade de – Avaliação do preço ou custo (mais baixo), vertido no ponto 13.1 do programa de concurso; \_\_\_\_\_
9. Como critério de desempate propõem-se os abaixo referidos e vertidos no ponto 13.2 do programa de concurso: \_\_\_\_\_
- 1º critério - A proposta que tiver sido apresentada por empresa social; \_\_\_\_\_
- 2º critério - A proposta que tiver sido apresentada por uma pequena empresa; \_\_\_\_\_
- 3º critério - A proposta que tiver sido apresentada por uma média empresa. \_\_\_\_\_

Considerando a obrigatoriedade da decisão sobre o início de abertura do procedimento no prazo de 30 dias seguidos após a data de aprovação da candidatura, que ocorreu no dia 26.06.2020, e atendendo a que a próxima reunião de câmara se realiza apenas no próximo dia 29 de julho, poderá V. Ex.ª aprovar excecionalmente as peças procedimentais anexas e a respetiva abertura do procedimento nos termos a seguir descritos, remetendo tal ato a ratificação do órgão executivo, observados os termos do n.º 3 do art. 35.º da lei 75/2013 de 12 de setembro: \_\_\_\_\_

1. Concurso Público – Empreitada de Obras Públicas; \_\_\_\_\_
2. Preço base: 594.737,11 euros + IVA; \_\_\_\_\_
3. Prazo para apresentação de propostas – 21 dias; \_\_\_\_\_
4. Prazo de execução do contrato: 8 meses; \_\_\_\_\_
5. Dispensa de análises de base de campo, do estudo geológico geotécnico e do estudo ambiental; \_\_\_\_\_
6. A não contratação por lotes; \_\_\_\_\_
7. Critério de adjudicação: proposta economicamente mais vantajosa – avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar; \_\_\_\_\_
8. Critérios de desempate: \_\_\_\_\_  
*1º critério* - A proposta que tiver sido apresentada por empresa social; \_\_\_\_\_  
*2º critério* - A proposta que tiver sido apresentada por uma pequena empresa; \_\_\_\_\_  
*3º critério* - A proposta que tiver sido apresentada por uma média empresa. \_\_\_\_\_
9. Composição do Júri do Concurso: \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)

Efetivo e Presidente: António Manuel Mendes Lopes – Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Obras Municipais \_\_\_\_\_

Efetivo: Isabel Maria David Antunes - Técnica Superior \_\_\_\_\_

Efetivo: Luis Manuel Rafael Silveirinha – Técnico Superior \_\_\_\_\_

Suplente: Jorge Humberto C Cardoso Fernandes – Coordenador Técnico \_\_\_\_\_

Suplente: Maria João Rocha Almeida - Técnica Superior \_\_\_\_\_

Secretário: Sara Patrícia Borges Simões – Técnica Superior; \_\_\_\_\_

10. Gestor do Procedimento: Sara Patrícia Borges Simões – Técnica Superior; \_\_\_\_\_

11. Gestor do Contrato: Luis Manuel Rafael Silveirinha – Técnico Superior” \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, deixou o seu reconhecimento aos funcionários da Autarquia, pelo excelente trabalho, a nível de projetos e candidaturas. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes**, congratulou-se pelo projeto e pelo lançamento do concurso. Considera que o assunto é da maior relevância do ponto de aproveitamento de uma zona muito concorrida, a Câmara andou muito bem, os técnicos mostraram mais uma vez o seu mérito e competência. Deu os parabéns ao Sr. Presidente e a todos os que tiveram participação no processo, \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, referiu que a obra estava inscrita no seu manifesto eleitoral, é uma via que liga freguesias e além disso é muito utilizada pelos munícipes para a prática de exercício físico. Questionou se a intervenção vai ser do lado direito e do lado esquerdo, e se junto ao Mini-Preço como será. E se o muro que está a ser construído junto ao Mini-Preço faz parte desta obra ou não. E se é custeado pelo proprietário ou pela Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, informou que o terreno para a obra da zona envolvente do Vale da Pipa tinha sido cedido gratuitamente e que o muro que está a ser construído é custeado pela Câmara Municipal na sequência dessa cedência. Quanto aos passeios a construir na Av. Heróis do Ultramar serão só do lado direito no sentido Figueiró – Arega, já ficam salvaguardadas as infraestruturas de iluminação e saneamento. Quanto às árvores tentaram ao máximo aproveitar as que já existem, mas deu a palavra ao Sr. Vereador Manuel Paiva. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)

O Sr. Vereador Engº Manuel Paiva, informou que no início da Avenida algumas árvores podem ser aproveitadas, mas no final da Avenida, desde que não se enquadrem em questões de estética, terão que algumas ser substituídas. \_\_\_\_\_

Depois destas considerações, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente da Câmara Jorge Abreu, datado de 24/07/2020, aprovando as peças procedimentais do concurso público e a respetiva abertura do procedimento, nos termos exarados na referida Informação, sendo o preço base de 534.737,11euros + IVA (quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e sete euros e onze cêntimos). \_\_\_\_\_

Mais deliberou aprovar a seguinte composição do Júri do Concurso: \_\_\_\_\_

Efetivo e Presidente: António Manuel Mendes Lopes – Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Obras Municipais \_\_\_\_\_

Efetivo: Isabel Maria David Antunes - Técnica Superior \_\_\_\_\_

Efetivo: Luis Manuel Rafael Silveirinha – Técnico Superior \_\_\_\_\_

Suplente: Jorge Humberto C Cardoso Fernandes – Coordenador Técnico \_\_\_\_\_

Suplente: Maria João Rocha Almeida - Técnica Superior \_\_\_\_\_

Secretário: Sara Patrícia Borges Simões – Técnica Superior; \_\_\_\_\_

Gestor do Procedimento: Sara Patrícia Borges Simões – Técnica Superior; \_\_\_\_\_

Gestor do Contrato: Luis Manuel Rafael Silveirinha – Técnico Superior. \_\_\_\_\_

**4.5 ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – 17BSBV20 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 84/2020:**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 76/2020, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma aprovando o reembolso no valor de 210.48 euros (Duzentos e dez euros e quarenta e oito cêntimos) referente ao apoio ao arrendamento urbano. \_\_\_\_\_

**“Proposta de Deliberação n.º 84/2020:**

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)**

Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. \_\_\_\_\_

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, alterado e republicado em Diário da República – 2.ª série n.º 81 de 24 de abril de 2020. \_\_\_\_\_

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. \_\_\_\_\_

Considerando o requerimento dirigido à Autarquia pelo munícipe 17BSBV20 solicitando apoio neste âmbito;

Considerando a conclusão da análise e informação técnica n.º 2586/2020 com o seguinte conteúdo: \_\_\_\_\_

*“Após análise da elegibilidade do pedido de apoio ao arrendamento urbano verificou-se que foi apresentada cópia do contrato de arrendamento com início em 01/04/2015 bem como, recibos de renda no valor respeitantes ao período de maio de 2019 a maio de 2020. \_\_\_\_\_*

*Pelo disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º, o reembolso é realizado no final de cada ano de contrato. \_\_\_\_\_*

*Conclui-se desta forma, que se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento, no valor de 210,48€.” \_\_\_\_\_*

Por último, quanto ao respetivo enquadramento orçamental, o mesmo encontra-se previsto nas GOP para o ano de 2020, no projeto 2020/5002 3 na rubrica orçamental 0102/04080202. \_\_\_\_\_

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento acima mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** \_\_\_\_\_

- Aprovar o reembolso no valor de **210.48€**, pela análise anteriormente apresentada; \_\_\_\_\_
- Que o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos sejam notificados da decisão final que ao caso couber.” \_\_\_\_\_

**4.6 ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – 07BSBV20 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 82/2020:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 82/2020, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)**

Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma aprovando o reembolso no valor de 300.00 euros (trezentos euros) referente ao apoio ao arrendamento urbano. \_\_\_\_\_

**“Proposta de Deliberação n.º 82/2020:**

Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. \_\_\_\_\_

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, alterado e republicado em Diário da República – 2.ª série n.º 81 de 24 de abril de 2020. \_\_\_\_\_

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. \_\_\_\_\_

Considerando o requerimento dirigido à Autarquia pelo munícipe 07BSBV20 solicitando apoio neste âmbito;

Considerando a conclusão da análise e informação técnica n.º 233/2020 com o seguinte conteúdo: \_\_\_\_\_

“Após análise da elegibilidade do pedido de apoio ao arrendamento urbano verificou-se que foi apresentada cópia do contrato de arrendamento com início em 01/06/2018 bem como, recibos de renda respeitantes ao período de junho de 2019 a maio de 2020. \_\_\_\_\_

Pelo disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º, o reembolso é realizado no final de cada ano de contrato. \_\_\_\_\_

Conclui-se desta forma, que se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento, no valor de 300.00€.” \_\_\_\_\_

Por último, quanto ao respetivo enquadramento orçamental, o mesmo encontra-se previsto nas GOP para o ano de 2020, no projeto 2020/5002 3 na rubrica orçamental 0102/04080202. \_\_\_\_\_

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento acima mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** \_\_\_\_\_

- Aprovar o reembolso no valor de **300.00 €**, pela análise anteriormente apresentada; \_\_\_\_\_
- Que o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos sejam notificados da decisão final que ao caso couber.” \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)

**4.7 PROTOCOLO INTERMUNICIPAL PARA PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE INCÊNDIOS:** O Sr.

Presidente pôs à consideração dos Srs. Vereadores o Protocolo Intermunicipal que se transcreve na íntegra: \_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

- a) Os concelhos do pinhal interior norte, nomeadamente, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande, foram assolados por um incêndio de grandes dimensões que causaram um elevado número de mortos e feridos no ano de 2017; \_\_\_\_\_
- b) Se afigura necessário estabelecer um plano de prevenção e mitigação conjunto entre os três Municípios subscritos a fim de evitar situações semelhantes às anteriormente indicadas; \_\_\_\_\_
- c) Tendo em conta a dimensão dos Municípios, a proximidade geográfica, a partilha de meios e similitude de eventuais problemas afigura-se útil que seja elaborado um plano conjunto para prevenção e mitigação de incêndios no território dos três Municípios; \_\_\_\_\_
- d) A outorga do presente protocolo permitirá uma maior e melhor eficiência de meios públicos, sejam humanos sejam financeiros; \_\_\_\_\_

Entre:

O Município de Castanheira de Pera, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Alda Maria das Neves Delgado Correia de Carvalho, com poderes para o ato, de acordo com a alínea a), do n.º1, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual. \_\_\_\_\_

e

O Município de Figueiró dos Vinhos, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Fernandes de Abreu, com poderes para o ato, de acordo com a alínea a), do n.º1, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual. \_\_\_\_\_

e \_\_\_\_\_

O Município de Pedrógão Grande, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, com poderes para o ato, de acordo com a alínea a), do n.º1, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual. \_\_\_\_\_

É celebrado presente protocolo que se regerá pelos considerandos supra e pelas cláusulas infra, e em tudo que não esteja nele previsto pela legislação em vigor aplicável. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)****Cláusula 1.ª****(Objeto)**

1. As Câmaras Municipais de Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande, no Âmbito das necessidades da prevenção e mitigação de incêndios no aspeto territorial dos municípios, decidiram dar início à elaboração de um plano / estudo com o fim referido. \_\_\_\_\_
2. Acordaram, ainda, designar o Dr. Ivo Pais Pereira para a respetiva representação dos três Municípios supracitados, bem como coordenar os trabalhos da Comissão Técnica a designar e a definir nos termos em que funcionará a mesma. \_\_\_\_\_
3. Os poderes de representação referidos no número anterior obrigam, previamente à tomada de decisão, o reporte e consulta a cada um dos Municípios representados, relativamente à sua posição em determinada matéria e linha de orientação a seguir. \_\_\_\_\_

**Cláusula 2.ª****(Responsabilidade financeiras)**

1. O presente protocolo, prevê como contrapartida à representação do Dr. Ivo Pais Pereira, o pagamento mensal de 1.200,00 € (mil e duzentos euros) acrescidos do valor do IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_
2. O Município de Castanheira de Pera e o Município de Figueiró dos Vinhos, comprometem-se a transferir mensalmente, até ao dia 8 (oito), e enquanto durar o presente protocolo, para o Município de Pedrógão Grande, a importância de 400,00€ (quatrocentos euros), acrescidos do valor do IVA à taxa legal em vigor. \_\_\_\_\_

**Cláusula 3.ª****(Duração)**

1. O presente protocolo terá a duração de um (1) ano, com início a 01 de agosto de 2020 e termo a 30 de julho de 2021. \_\_\_\_\_
2. O presente protocolo renovar-se-á de forma automática por iguais e sucessivos períodos caso não seja denunciado por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de um (1) mês através de carta registada com aviso de receção. \_\_\_\_\_

**Cláusula 4.ª****(Legislação aplicável)**

Na ausência de normas que regulem o presente protocolo, aplica-se de forma supletiva e subsidiária, o disposto no Código de Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)**

Feito em quatro exemplares, um destinado ao Representante nomeado e um para cada Município outorgante. \_  
Pedrógão Grande, xx de xxxxxx de 2020” \_\_\_\_\_

Na sequência da proposta apresentada para adesão ao protocolo a subscrever conjuntamente com os concelhos vizinhos de Castanheira de Pera e Pedrógão Grande, **o Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes**, manifestou a sua concordância com a mesma, recordando o tempo em que enquanto deputado na Assembleia da República e coordenador na Comissão Parlamentar da Defesa da Floresta Contra Incêndios e autor e redactor de relatório então remetido ao Governo da República com um conjunto de recomendações a propósito desta matéria, havia sido consensualizado entre todas as forças políticas com assento no Parlamento de que a estratégia a seguir deveria passar por dar prioridade à prevenção e a ações concertadas e preferencialmente assumidas à escala intermunicipal para tornar a prevenção dos incêndios florestais mais eficaz. \_\_\_\_\_

O Vereador Carlos Lopes, disse continuar a ser coerente com essa ideia, na medida em que como se verificou em 2017 todo este Território foi dizimado e atingido por uma catástrofe sem precedentes. \_\_\_\_\_

Sendo o território comum aos três municípios caracterizado pelas mesmas especificidades e características, entende que nesta matéria como noutras só com ganhos de escala e de eficiência será possível mitigar os problemas e encontrar soluções realistas e geradoras de apoio e investimento por parte da administração central e de fundos comunitários. \_\_\_\_\_

Finalmente referiu que os problemas e as necessidades de hoje são completamente diferentes daquelas que existiam há décadas, exigindo novas respostas, novas soluções e uma mentalidade que deve hoje assentar nas virtualidades de projectos, entendimentos e colaboração à escala intermunicipal porque só dessa forma poderemos beneficiar de apoios que isoladamente não lograremos obter. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, disse que discordam, a sua posição é diferente relativamente ao assunto e leu o documento que se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**“4.7 Protocolo Intermunicipal para prevenção e mitigação de incêndios**

Perante o ponto 4.7 da Ordem de Trabalhos: Protocolo Intermunicipal para prevenção e mitigação de incêndios o Partido Social Democrata entende expressar as seguintes considerações: \_\_\_\_\_

Através deste protocolo sabemos pouco. \_\_\_\_\_

Ainda assim é possível saber que: \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)**

1. A celebração do protocolo entre os Municípios de Castanheira de Pera, Pedrogão Grande e Figueiró dos Vinhos é para e citamos “*seja elaborado um plano conjunto para a prevenção e mitigação de incêndios no território dos três Municípios*”. \_\_\_\_\_

2. Não há equipa técnica designada, nem estão definidos os termos em que esta irá funcionar, mas já há um Coordenador remunerado. \_\_\_\_\_

3. Constata-se que o referido protocolo assume já uma despesa mensal definida para o Município de Figueiró dos Vinhos sem que saibamos como é que esta verba vai ser acomodada nas GOP/ Orçamento 2020 e qual o seu número de compromisso. \_\_\_\_\_

O que já sabemos deixa-nos algumas dúvidas que projetam outras, nomeadamente: \_\_\_\_\_

a) Nada se sabe acerca do financiamento subjacente ao funcionamento deste protocolo. \_\_\_\_\_

b) Nada se sabe como o plano a elaborar se irá articular com os Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios. \_\_\_\_\_

c) Que recursos humanos são necessários, como vão ser pagos e por quem. \_\_\_\_\_

d) Onde é que irá trabalhar a futura equipa e respetivos custos de funcionamento. \_\_\_\_\_

e) Não se sabe se o plano que poderá resultar deste protocolo é mais um entre outros ou se será devidamente monitorizado para se quantificar o seu contributo na redução das ignições ou área ardida.

f) Não se sabe quando estará pronto o plano. E não se sabe porquê \_\_\_\_\_

Ao mesmo tempo que nos é dito que a intenção da celebração do protocolo é e citamos “*seja elaborado um plano conjunto para a prevenção e mitigação de incêndios no território dos três Municípios*”, lemos no ponto 2. da cláusula 3ª (Duração) que a elaboração do referido Plano pode ser "Ad Eternum" dado que este ponto estipula o seguinte: “*O presente protocolo renovar-se-á de forma automática por iguais e sucessivos períodos caso não seja denunciado por qualquer uma das partes ...*” .

Interrogamo-nos! Um ano não será mais do que suficiente para fazer o Plano?! Pelos vistos não! Pelo que se propõe no protocolo um ano está garantido e já se prevê a sua renovação automática por muitos mais. \_\_\_\_\_

Tudo isto é muito indefinido, muito vago e deixa-nos mais dúvidas do que certezas. \_\_\_\_\_

Não fazemos processos de intenção, mas tudo isto merece-nos uma reflexão profunda quando vemos que por coincidência que o Coordenador aqui referido é a mesma pessoa indicada, na proposta do ponto seguinte da Ordem de Trabalhos desta reunião, para representante destes mesmos três Municípios no Conselho de Gestão do Fundo Revita, que como estabelece o nº 3 do artigo 8º do decreto-lei 81-a/2017 de 7 de Julho “*Os mandatos dos membros do conselho de gestão são exercidos durante o período de vigência do Fundo, em*

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)**

*regime de acumulação e não conferem direito a qualquer remuneração, subsídio ou compensação pelo exercício das funções.”* \_\_\_\_\_

Como dissemos não fazemos processos de intenção, mas tudo isto não nos parece suficiente claro e cristalino para merecer a nossa concordância pelo que o voto do Partido Social Democrata ao Protocolo Intermunicipal para prevenção e mitigação de incêndios é o de voto contra. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 29 de julho de 2020 \_\_\_\_\_

O Vereador

Luís Filipe Silva”

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, informou que o custo tem cabimento orçamental e os representantes do REVITA não são renumerados pelo REVITA, mas podem ser renumerados pelas Câmaras Municipais, além disso existe a possibilidade de se conseguir fundos do REVITA com o presente plano. Toda a cabimentação está salvaguardada, todos os processos serão tidos em conta. Visa um trabalho preparatório de trazer investimento aos concelhos e será renovado se justificar, é sempre pior não fazer nada. Disse que o Sr. Vereador está no seu direito em votar contra, contudo pensa que não faz sentido numa situação destas, proactiva, tomar tal posição e não acredita que a posição do Sr. Vereador fosse a mesma se estivesse no lugar do Presidente da Câmara, mas por norma o Sr. Vereador está sempre contra tudo aquilo que possa beneficiar o Concelho. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva**, disse que sabe o que está em causa, não tem nada a ver com mitigação, fazem parte de uma comunidade intermunicipal com planos em execução, isto é um plano interno que interessa que seja assim, o candidato é membro da Assembleia Municipal de Pedrógão Grande e é do Partido Socialista, não será por isso? Disse ainda que virão outras situações. \_\_\_\_\_

**A Senhora Vereadora, Dr.ª Marta Brás**, referiu que ficou agora clara a verdadeira motivação do Sr. Vereador Filipe Silva para votar contra este protocolo, e que se resume ao facto de, supostamente, e pegando nas afirmações do Sr. Vereador, o coordenador ser eleito pelo Partido Socialista no concelho vizinho. Como é evidente pelo exposto pelo Vereador Filipe Silva, são apresentadas pelo Vereador do PSD, um claro processo de intenções, e o que o incomoda não é o protocolo, mas sim a pessoa nele referida porque faz parte do Partido Socialista de Pedrógão Grande, por isso compreende-se agora a posição do Sr. Vereador. \_\_\_\_\_

Referiu ainda que a justificação que apresenta para o sentido de voto não faz sentido, pois como já devia saber,

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)**

todo o processo de elaboração de trabalho a desenvolver está sujeito a esta formalidade inicial de vinculação do interesse comum dos três Municípios ao desenvolvimento deste plano. Como queria o Sr. Vereador Filipe Silva que todo o trabalho fosse apresentado sem estar, formalmente e previamente assumido o interesse por parte dos Municípios neste projeto? Como bem sabe, ou devia saber, até porque defende a todo o momento a formalidade dos procedimentos que, enquanto as três entidades não assumissem protocolar este interesse, nada poderia avançar. \_\_\_\_\_

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por maioria, quatro votos a favor dos Srs. Vereadores do Partido Socialista e do Movimento Figueiró Independente, um voto contra do Sr. Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar o Protocolo Intermunicipal para prevenção e mitigação de incêndios, assegurando o pagamento mensal de 400,00 euros (quatrocentos euros) mais IVA de acordo com o n.º 2 da Cláusula 2.ª do referido Protocolo. \_\_\_\_\_

**4.8 DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E SEU SUBSTITUTO NO CONSELHO DE GESTÃO DO FUNDO REVITA:** Sobre este assunto foi presente o seguinte documento: \_\_\_\_\_

“Na ausência de previsto legal e regulamentar, designada e respetivamente os Decreto-Lei n.º 81-A/2017, de 7 de julho, e o Regulamento de Funcionamento e Gestão do Fundo REVITA, para questões de demissão apresentada por qualquer membro do Conselho de Gestão, e tendo o membro designado pelos Municípios, António Manuel Mendes Lopes, apresentado expressamente a sua demissão por escrito, os Presidentes das Câmaras Municipais de Castanheira de Pêra, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande, em acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 81-A/2017, de 7 de julho, designam como seu representante no Conselho de Gestão do Fundo REVITA Ivo Pais Pereira, advogado com cédula profissional n.º 59217, com domicílio profissional em Avenida Comendador Maria Eva Nunes Corrêa, n.º 49, 3270-097 Pedrógão Grande, em acordo com o n.º 2 do art.º 3.º do Regulamento de Funcionamento e Gestão do Fundo REVITA. \_\_\_\_\_

Este ofício conjunto é assinado em quatro vias originais: uma para o Conselho de Gestão do Fundo REVITA, que deverá apensá-lo ao seu processo administrativo ( n.º 1 do art.º 35.º do Regulamento do Funcionamento e Gestão do Fundo REVITA); uma para cada Município pertencente ao Âmbito de actuação do Fundo REVITA. Esta decisão unânime tem efeito após a sua assinatura, a 1 de julho de 2020”. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)

O Sr. Vereador Engenheiro Filipe Silva, apresentou um documento que leu e se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**4.8 Designação do representante das Câmaras Municipais e seu substituto no Conselho de Gestão do fundo REVITA**

“Constatamos que este ponto da Ordem de Trabalhos é a Designação do representante das Câmaras Municipais, de Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos e Pedrogão Grande e seu substituto no Conselho de Gestão do Fundo REVITA. \_\_\_\_\_

Constatamos que a decisão de nomear um representante dos Municípios, em substituição do Eng.º António Manuel Mendes Lopes que pediu a demissão, já entrou em vigor no passado dia 1 de julho de 2020. \_\_\_\_\_

Somos de entendimento que o presente ofício deveria ser assinado em cinco vias e não em quatro de forma a informar da nomeação do novo representante dos Municípios de acordo com o n.º 2 do artigo 8.º da Lei 81-A/2017 de 7 de julho e citamos “ [...] devendo as nomeações previstas nas alíneas b) e c) do número anterior ser comunicadas ao membro do Governo responsável pela área da solidariedade e segurança social.” \_\_\_\_\_

Não conhecemos a pessoa nomeada, curriculum, ou as justificações que sustentam a sua nomeação e competência para o lugar. Constatamos apenas que já foi nomeada e entrou em funções no passado dia 2 de julho de 2020. \_\_\_\_\_

Não fazendo qualquer processo de intenção e pelo que já aduzimos no ponto anterior aquando do Protocolo Intermunicipal para prevenção e mitigação de incêndios não poderemos ratificar favoravelmente esta escolha pelo que o nosso voto é o de voto contra. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 29 de julho de 2020 \_\_\_\_\_

O Vereador  
Luís Filipe Silva”

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, disse que acredita no modelo de cooperação não estando em causa a pessoa indicada e referenciada, que não conhece, mas que terá algum mérito, porque resultou de um consenso e indicação dos três concelhos, sendo um deles liderado pelo PSD. O que importa é que haja cada vez melhor relação entre municípios e se possa defender melhor o nosso território. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, esclareceu que na sequência da demissão do membro designado pelos três municípios, Sr. Eng.º António Manuel Mendes Lopes, do cargo no REVITA foi

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)**

entendimento dos mesmos municípios não nomear nenhum técnico das Câmaras Municipais, mas sim um técnico externo, porque o REVITA precisa de um técnico da área jurídica, e de preferência alguém com isenção aos três concelhos. \_\_\_\_\_

Depois destas considerações, a **Câmara Municipal** deliberou por maioria, quatro votos a favor dos Srs. Vereadores do Partido Socialista e do Movimento Figueiró Independente, um voto contra do Sr. Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar a designação do Representante das Câmaras Municipais de Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos e Pedrógão Grande e seu substituto no Conselho do Fundo REVITA, o Sr. Dr. Ivo Pais Pereira, advogado, com domicílio profissional em Pedrógão Grande. \_\_\_\_\_

**4.9 COVID 19 – MEDIDAS DE APOIO ÀS CONCESSÕES MUNICIPAIS - PROPOSTA DE**

**DELIBERAÇÃO N.º 83/2020:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 83/2020, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a redução de 50% do valor das rendas de concessão até final do ano de 2020, com retroatividade a partir do mês de junho de 2020. \_\_\_\_\_

**“Proposta de Deliberação n.º 83/2020:**

Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, o Governo, através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, cujas implicações traduzem uma mudança imediata do paradigma normal e dos parâmetros de vida e do quotidiano da comunidade. \_\_\_\_\_

Considerando que a pandemia causada pela doença COVID-19, para além de consistir numa grave emergência de saúde pública a que foi necessário dar resposta no plano sanitário, provocou inúmeras consequências de ordem económica e social e motivou, ao longo dos últimos meses, a adoção de um vasto leque de medidas excecionais. \_\_\_\_\_

Considerando que o Governo renovou ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)**

redação atual, medidas excepcionais e específicas quanto a atividades relativas aos estabelecimentos de comércio, de prestação de serviços e estabelecimentos de restauração. \_\_\_\_\_

Considerando a existência de diversos contratos de exploração de concessão de equipamentos e infraestruturas municipais, que por força das imposições existentes no que respeita à ocupação do espaço e consequente limitação da lotação vêm a sua ação limitada, não havendo previsão quanto ao momento final da pandemia, circunstância que influencia o seu normal funcionamento. \_\_\_\_\_

Assim, como forma de apoio económico e também para assegurar a atratividade e competitividade turística PROponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a redução de 50% do valor das rendas de concessão até ao final do ano de 2020, com retroatividade a partir do mês de junho 2020.” \_\_\_\_\_

**4.10 COMPLEXO EMPRESARIAL SONUMA – HASTA PÚBLICA A QUE SE REFEREM OS EDITAIS N.º 9/2020 DE 24 DE JANEIRO E N.º 22/2020 – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 80/2020:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de

Deliberação n.º 80/2020 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o Relatório de Avaliação da Comissão de Acompanhamento, atribuindo os espaços às empresas conforme proposto. \_\_\_\_\_

Mais deliberou aprovar a minuta do contrato, concedendo plenos poderes ao Sr. Presidente para outorgar no mesmo. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 80/2020:**

“Considerando que: \_\_\_\_\_

No cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do Complexo Empresarial SONUMA aprovado em sessão da Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos, em 23 de dezembro de 2019 por proposta da Câmara Municipal conforme aprovação em reunião ordinária de 11 de dezembro de 2019 e por extrato através do Aviso n.º 1197/2020 no Diário da República n.º 16, 2.ª Série de 23 de janeiro de 2020 a Comissão de Acompanhamento elaborou o Relatório de Avaliação referente à Hasta Pública a que se referem os Editais n.º 40/2020 e n.º 49/2020. \_\_\_\_\_

O Relatório de Avaliação datado de 14 de julho de 2020 encontra-se instruído de todos os elementos, constando do processo físico todos os documentos que dele fazem parte, propondo a atribuição dos espaços às

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)**

empresas de acordo com os critérios previstos no Regulamento do Complexo Empresarial SONUMA. \_\_\_\_\_

**Nestes termos,**

PROPOMOS que a Câmara Municipal, pelos motivos acima expostos delibere pela aprovação do Relatório de Avaliação da Comissão de Acompanhamento, deliberando pela atribuição dos espaços às empresas conforme proposto, aprovando a minuta de contrato e concedendo poderes ao Sr. Presidente para outorgar o respetivo contrato a celebrar.” \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes** congratulou-se por o projeto estar completo e pela oferta que tinha. Salientou o desenvolvimento económico, em boa hora a Sonuma foi adquirida à Segurança Social. Sugeriu que refletisse sobre a possibilidade de se contactar com os proprietários da antiga Serração do Carameleiro e do Chá Velho, no sentido de seguir o exemplo do que foi feito no edifício Sonuma. \_\_\_\_\_

**O Senhor Vereador Eng.º Filipe Silva**, também se congratulou pela vinda das empresas para o espaço Sonuma, desejou as maiores felicidades e que tragam investimento e emprego. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)

**5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**5.1 RECENSEAMENTO ELEITORAL – 2020 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna n.º 654/2020 emitida pela Técnica Superior, Dr.ª Cristina Isabel Medeiros Godinho Marques, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, transferindo a totalidade da verba recebida pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, por cada Junta de Freguesia do Concelho. \_\_\_\_\_

**“Informação Interna n.º 654/2020:**

Através do ofício n.º 11964 datado de 21/05/2020 da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna, foi comunicado o processamento da transferência para esta Câmara Municipal da importância de 160,47€, referente a despesas com o Recenseamento Eleitoral 2020, com base nos resultados da atualização dos eleitores inscritos até 31 de dezembro de 2019, conforme Mapa n.º 1/2020, publicado no DR n.º 43/2020, Série II, de 2 de março. \_\_\_\_\_

De acordo com o n.º 1 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 162/79, de 30 de maio, o montante da verba transferida para cada Município, será atribuída às freguesias do concelho, podendo, contudo, as Câmaras Municipais reservar para si, para despesas próprias com as operações do recenseamento eleitoral, até 10% do referido montante. \_\_\_\_\_

Deste modo, coloca-se à consideração superior o procedimento a adotar, sendo que, em recenseamentos anteriores, a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba recebida pela Secretaria – Geral do Ministério da Administração Interna, por cada Junta de Freguesia do Concelho.” \_\_\_\_\_

**5.2 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – 50 % SALÁRIO EIP JUNHO + SUBSÍDIO FÉRIAS 2020:**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna, n.º 1828/2020, datada de 24/07/2020, no valor 3 793,83€ (três mil setecentos e noventa e três euros e oitenta e três cêntimos). Deliberado por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente datado de 15/07/2020, referente a 50% dos custos do valor dos vencimentos do mês de junho + subsídio de férias de 2020). \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)

**5.3 PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – DESPESAS COM**

**DIVERSOS TRABALHADORES, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2020:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna, n.º 1737/2020, datada de 14/07/2020, no valor de 9 623,26 euros (nove mil seiscientos e vinte e três euros e vinte e seis cêntimos) referente a despesas de funcionamento do mês de junho de 2020. \_\_\_\_\_

**O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva**, relativamente a este ponto, apresentou um documento que se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**“Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento**

Relativamente à Associação Pinhais do Zêzere continuamos a manter as dúvidas, que temos deixado exarado em ata, acerca deste assunto e que têm motivado o nosso voto contra desde que assumimos o mandato em outubro de 2017. \_\_\_\_\_

Não estão aqui em causa as pessoas que foram chamados para trabalhar e que querem, legitimamente, receber pelo seu trabalho no final de cada mês. O que está aqui em causa é a legalidade ou não desse pagamento sustentado, apenas, num protocolo de 2010 com a duração, explícita de um ano e naturalmente caducado, nunca renovado e fundamentado no artigo 23º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, diploma já revogado. \_\_\_\_\_

Desde a primeira reunião, em 8 de novembro de 2017, data em que estes pagamentos começaram a vir à reunião de câmara que temos vindo a chamar a atenção da maioria do executivo para este assunto e para a necessidade de uma clarificação legal que fundamente o nosso conhecimento para o exercício de uma votação competente. \_\_\_\_\_

Enquanto isso se dúvidas tínhamos outras se lhes juntaram, vindas a público na comunicação social, pelo que até que não sejam devidamente esclarecidas todas estas questões e sejamos elucidados no que diz respeito à necessidade de dispormos de toda a informação necessária e suficiente para fundamentar a nossa votação e seja demonstrado por Entidade Competente para o efeito de que não existe qualquer ilicitude não podemos aprovar os referidos pagamentos. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 29 de julho de 2020 \_\_\_\_\_

O Vereador

Luís Filipe Silva”

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por maioria, três votos a favor dos Srs. Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Sr. Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar o pagamento no valor de 9 623,26 euros

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)**

(nove mil seiscientos e vinte e três euros e vinte e seis cêntimos) relativo ao suporte de custos com diversos trabalhadores do mês de junho de 2020. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de reuniões. \_\_\_\_\_

**5.4 PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – DESPESAS COM O FUNCIONAMENTO DA DELEGAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2020:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna, n.º 1757/2020, datada de 15/07/2020, no valor de 1.975,24 euros (mil novecentos e setenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos) referente a despesas de funcionamento do mês de julho de 2020. \_\_\_\_\_

**O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva**, relativamente a este ponto, apresentou um documento que se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**“Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento**

Relativamente à Associação Pinhais do Zêzere continuamos a manter as dúvidas, que temos deixado exarado em ata, acerca deste assunto e que têm motivado o nosso voto contra desde que assumimos o mandato em outubro de 2017. \_\_\_\_\_

Não estão aqui em causa as pessoas que foram chamados para trabalhar e que querem, legitimamente, receber pelo seu trabalho no final de cada mês. O que está aqui em causa é a legalidade ou não desse pagamento sustentado, apenas, num protocolo de 2010 com a duração, explícita de um ano e naturalmente caducado, nunca renovado e fundamentado no artigo 23º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, diploma já revogado. \_\_\_\_\_

Desde a primeira reunião, em 8 de novembro de 2017, data em que estes pagamentos começaram a vir à reunião de câmara que temos vindo a chamar a atenção da maioria do executivo para este assunto e para a necessidade de uma clarificação legal que fundamente o nosso conhecimento para o exercício de uma votação competente. \_\_\_\_\_

Enquanto isso se dúvidas tínhamos outras se lhes juntaram, vindas a público na comunicação social, pelo que até que não sejam devidamente esclarecidas todas estas questões e sejamos elucidados no que diz respeito à necessidade de dispormos de toda a informação necessária e suficiente para fundamentar a nossa votação e seja demonstrado por Entidade Competente para o efeito de que não existe qualquer ilicitude não podemos aprovar os referidos pagamentos. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)**

Figueiró dos Vinhos, 29 de julho de 2020

O Vereador

Luís Filipe Silva”

Depois destas considerações, a **Câmara Municipal** deliberou por maioria, três votos a favor dos Srs. Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Sr. Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar o pagamento no valor total de 1.975,24 euros (mil novecentos e setenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos) relativo a despesas de funcionamento do mês de julho de 2020. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura ausentado da Sala de Reuniões. \_\_\_\_\_

**5.5 PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – DESPESAS COM DIVERSOS TRABALHADORES, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2020:** Sobre este assunto foram presentes as seguintes Informações Internas, n.º 1763/2020, datada de 15/04/2020, no valor de 4.115,97 euros (quatro mil cento e quinze euros e noventa e sete cêntimos) referente ao mês de julho de 2020. \_\_\_\_\_

**O Senhor Vereador Engenheiro Filipe Silva**, relativamente a este ponto, apresentou um documento que se transcreve na íntegra: \_\_\_\_\_

**“Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento**

Relativamente à Associação Pinhais do Zêzere continuamos a manter as dúvidas, que temos deixado exarado em ata, acerca deste assunto e que têm motivado o nosso voto contra desde que assumimos o mandato em outubro de 2017. \_\_\_\_\_

Não estão aqui em causa as pessoas que foram chamados para trabalhar e que querem, legitimamente, receber pelo seu trabalho no final de cada mês. O que está aqui em causa é a legalidade ou não desse pagamento sustentado, apenas, num protocolo de 2010 com a duração, explícita de um ano e naturalmente caducado, nunca renovado e fundamentado no artigo 23º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, diploma já revogado. \_\_\_\_\_

Desde a primeira reunião, em 8 de novembro de 2017, data em que estes pagamentos começaram a vir à reunião de câmara que temos vindo a chamar a atenção da maioria do executivo para este assunto e para a

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)**

necessidade de uma clarificação legal que fundamente o nosso conhecimento para o exercício de uma votação competente. \_\_\_\_\_

Enquanto isso se dúvidas tínhamos outras se lhes juntaram, vindas a público na comunicação social, pelo que até que não sejam devidamente esclarecidas todas estas questões e sejamos elucidados no que diz respeito à necessidade de dispormos de toda a informação necessária e suficiente para fundamentar a nossa votação e seja demonstrado por Entidade Competente para o efeito de que não existe qualquer ilicitude não podemos aprovar os referidos pagamentos. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 29 de julho de 2020 \_\_\_\_\_

O Vereador

Luís Filipe Silva”

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por maioria, três votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar o pagamento no valor total de 4.115,97 euros (quatro mil cento e quinze euros e noventa e sete cêntimos) referente ao mês de julho de 2020. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, não participou na votação e discussão deste assunto por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura ausentado da Sala de Reuniões. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)

**6. UNIDADE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO**

**6.1 CONFIRMAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO SITA EM RIBEIRA DE ALGE, DA FREGUESIA DE AGUDA, CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 77/2020**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 77/2020, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, certificando o estado de ruína da edificação registada na matriz predial urbana sob o artigo n.º 873, sita em Ribeira de Alge, da freguesia de Aguda e concelho de Figueiró dos Vinhos, não tendo condições para ser utilizado como habitação ou qualquer outro uso de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis. \_

**“Proposta de Deliberação n.º 77/2020:**

A requerente na qualidade de herdeira da herança, com residência na Rua Belo Marques, n.º 1, 3.º F, freguesia do Lumiar e concelho de Lisboa, veio requerer através do requerimento com o registo de entrada n.º 2682, em 18.06.2020, o pedido de confirmação em como a edificação registada na matriz predial urbana sob o artigo n.º 873, sita em Ribeira de Alge, da freguesia de Aguda e concelho de Figueiró dos Vinhos, se encontra em ruínas, para efeitos e nos termos do n.º 4 do artigo 46.º do código de imposto municipal sobre imóveis – CIMI. Considerando a informação emitida no âmbito do procedimento de instrução no processo técnico interno – auto de vistoria n.º 03/2020 da unidade ordenamento do território e urbanismo, confirma-se que se trata de um prédio que está em ruínas, não tendo condições para ser utilizado como habitação ou qualquer outro uso, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 4 do artigo 46.º do CIMI, cumpre à câmara municipal deliberar a confirmação do estado de ruína da edificação. \_\_\_\_\_

Nestes termos, PROPONHO que a câmara municipal delibere: \_\_\_\_\_

- Nos termos do n.º 4 do artigo 46.º do código de imposto municipal sobre imóveis – CIMI, a certificação do estado de ruína da edificação registada na matriz predial urbana sob o artigo n.º 873, sita em Ribeira de Alge, da freguesia de Aguda e concelho de Figueiró dos Vinhos, não tendo condições para ser utilizado como habitação ou qualquer outro uso de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.” \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)

**6.2 CONFIRMAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO SITA EM LOMBA DA CASA DA FREGUESIA DE AGUDA, CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PROPOSTA DE**

**DELIBERAÇÃO N.º 78/2020** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 78/2020, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, certificando o estado de ruína da edificação registada na matriz predial urbana sob o artigo n.º 583, sita em Lomba da casa, da freguesia de Aguda e concelho de Figueiró dos Vinhos, não tendo condições para ser utilizado como habitação ou qualquer outro uso de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis. \_

**“Proposta de Deliberação n.º 78/2020:**

O Requerente, na qualidade de mandatário, com escritório na Av.ª Heróis do Ultramar, n.º 7, 1.º Drt.º em Pombal, veio requerer através do requerimento com o registo de entrada n.º 2518, em 08.06.2020, o pedido de confirmação em como a edificação registada na matriz predial urbana sob o artigo n.º 583, sita em Lomba da Casa, da freguesia de Aguda e concelho de Figueiró dos Vinhos, se encontra em ruínas, para efeitos e nos termos do n.º 4 do artigo 46.º do código de imposto municipal sobre imóveis – CIMI. \_\_\_\_\_

Considerando a informação emitida no âmbito do procedimento de instrução no processo técnico interno – auto de vistoria n.º 02/2020 da unidade ordenamento do território e urbanismo, confirma-se que se trata de um prédio que está em ruínas, não tendo condições para ser utilizado como habitação ou qualquer outro uso, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 4 do artigo 46.º do CIMI, cumpre à câmara municipal deliberar a confirmação do estado de ruína da edificação. \_\_\_\_\_

Nestes termos, PROPONHO que a câmara municipal delibere: \_\_\_\_\_

- Nos termos do n.º 4 do artigo 46.º do código de imposto municipal sobre imóveis – CIMI, a certificação do estado de ruína da edificação registada na matriz predial urbana sob o artigo n.º 583, sita em Lomba da Casa, da freguesia de Aguda e concelho de Figueiró dos Vinhos, não tendo condições para ser utilizado como habitação ou qualquer outro uso de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.” \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)

**6.3 CONFIRMAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO SITA EM ALDEIA ANA DE AVIZ, DA FREGUESIA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E BAIRRADAS, CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 79/2020:**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 78/2020, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, certificando o estado de ruína da edificação registada na matriz predial urbana omissa na matriz, sita em Aldeia Ana de Aviz, da União das Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos, não tendo condições para ser utilizado como habitação ou qualquer outro uso de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis. \_\_\_\_\_

**“Proposta de Deliberação n.º 79/2020:**

O proprietário, residente na Avenida João Crisóstomo, n.º 60, R/C, Esq.º em Avenidas Novas - Lisboa, veio requerer através do requerimento com o registo de entrada n.º 2617, em 16.06.2020, o pedido de confirmação em como a edificação omissa na matriz, sita na Aldeia Ana de Aviz, da união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos, se encontra em ruínas, para efeitos e nos termos do n.º 4 do artigo 46.º do código de imposto municipal sobre imóveis – CIMI. \_\_\_\_\_

Considerando a informação emitida no âmbito do procedimento de instrução no processo técnico interno – auto de vistoria n.º 04/2020 da unidade ordenamento do território e urbanismo, confirma-se que se trata de um prédio que está em ruínas, não tendo condições para ser utilizado como habitação ou qualquer outro uso, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis. \_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 4 do artigo 46.º do CIMI, cumpre à câmara municipal deliberar a confirmação do estado de ruína da edificação. \_\_\_\_\_

Nestes termos, PROPONHO que a câmara municipal delibere: \_\_\_\_\_

- Nos termos do n.º 4 do artigo 46.º do código de imposto municipal sobre imóveis – CIMI, a certificação do estado de ruína da edificação omissa na matriz, sita na Aldeia Ana de Aviz, da união das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos, não tendo condições para ser utilizado como habitação ou qualquer outro uso de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.” \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)

**7. GABINETE DE AÇÃO SOCIAL**

**7.1 CARTÃO FIGUEIROENSE SÉNIOR – REEMBOLSO DA MEDICAÇÃO DO 1.º SEMESTRE DE**

**2020:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o reembolso da medicação do 1.º semestre de 2020, no valor de 2.521,14 euros (dois mil quinhentos e vinte e um euros e catorze cêntimos), de acordo com a listagem dos utentes apoiados durante o 1.º semestre de 2020. \_\_\_\_\_

**7.2 AUXÍLIOS ECONÓMICOS A ALUNOS DO 1º E 2º CICLOS DO ENSINO BÁSICO PARA O ANO LETIVO 2020/2021 – OFERTA DE CADERNOS DE ATIVIDADES/FICHAS DE TRABALHO:**

Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 81/2020 emitida pela Sr.ª Vice-Presidente Dr.ª Marta Brás, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando no âmbito de ação social escolar, o suporte dos custos, para o ano letivo 2020/2021, relativos aos cadernos de atividades / fichas de trabalho dos alunos que frequentam os 1.º e 2.º ciclos do ensino básico das escolas do concelho de Figueiró dos Vinhos, sendo a adesão ao benefício facultativa para os encarregados de educação e a aquisição do referido material escolar efetuada nas papelarias/livrarias sediadas no concelho. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 81/2020:**

“O regime jurídico das autarquias locais, das entidades intermunicipais e do associativismo autárquico estabelecido pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro prevê na sua alínea h) do n.º 1 do artigo 33.º que “compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.” \_\_\_\_\_

Por seu turno, o decreto-lei n.º 55/2009, de 2 de março estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, definindo as diferentes modalidades de ação social escolar, bem como o enquadramento legal da sua aplicação, referindo no n.º 1 do artigo 37.º que “a prestação dos auxílios económicos é da responsabilidade e competência dos municípios, no caso da educação pré-escolar e do ensino básico...”. \_\_\_\_\_

Assim, à semelhança dos últimos anos, e tendo como prioridade o apoio às famílias, potenciando uma melhoria da sua qualidade vida, e em linha com as medidas do Governo sobre esta matéria, designadamente através do Orçamento de Estado para 2019, onde se conclui a progressividade do regime de gratuidade dos manuais escolares, alargando-o a toda a escolaridade obrigatória e gratuita, passando, deste modo, a incluir

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)**

todo o ensino básico e secundário da rede pública, conforme previsto no artigo 194.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, garantindo, assim, o alargamento da gratuitidade dos Manuais Escolares a todos os alunos que frequentam a escolaridade obrigatória na rede pública do Ministério da Educação, e ainda a distribuição gratuita de manuais escolares novos no 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do Ministério da Educação, nos termos do artigo 242.º da Lei n.º 2/2020, de 31/03/2020, que aprova o Orçamento de Estado para 2020, o Município de Figueiró dos Vinhos pretende suportar os custos, para o ano letivo 2020/2021, no âmbito da ação social escolar, relativos aos cadernos de atividades / fichas de trabalho a todos os alunos que frequentam os 1.º e 2.º ciclo do ensino básico das escolas do concelho de Figueiró dos Vinhos, no remanescente da comparticipação do Estado. \_\_\_\_\_

Esta medida encontra-se prevista nos já mencionados artigos 194.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2019, e artigo 242.º da Lei n.º 2/2020, de 31/03/2020, que aprova o Orçamento de Estado para 2020, bem como no Orçamento da Autarquia para o ano de 2020, na rubrica orçamental 0102 020120/código das GOP's 01 002 2018/5001 - Aquisição de Manuais Escolares. \_\_\_\_\_

Em termos funcionais a adesão ao benefício será facultativa, devendo os encarregados de educação dirigir-se, para o efeito, aos serviços de ação social da Câmara Municipal localizados na antiga escola primária n.º 2, sita na Avenida José Malhoa, Figueiró dos Vinhos bem como às Juntas de Freguesia onde se encontram em funcionamento Escolas Básicas. \_\_\_\_\_

Como forma de apoiar a economia local, o modelo de aquisição dos referidos cadernos de atividades / fichas de trabalho assentará no convite às papelarias/livrarias sediadas no concelho. \_\_\_\_\_

Nestes termos, e no uso da competência conferida pelo disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, \_\_\_\_\_

**PROPÕE-SE** que a Câmara Municipal delibere, no âmbito de ação social escolar: \_\_\_\_\_

- Suportar os custos, para o ano letivo 2020/2021, relativos aos cadernos de atividades / fichas de trabalho dos alunos que frequentam os 1.º e 2.º ciclos do ensino básico das escolas do concelho de Figueiró dos Vinhos, sendo a adesão ao benefício facultativa para os encarregados de educação e a aquisição do referido material escolar efetuada nas papelarias/livrarias sediadas no concelho.” \_\_\_\_\_

**A Senhora Vereadora, Dr.ª Marta Brás** referiu que, ao contrário dos anos anteriores, não se verifica a necessidade de deliberar no sentido de a Autarquia assumir o pagamento dos manuais escolares do 1.º CEB pois, em boa hora o Governo, no orçamento de estado para 2020, assumiu aquilo que o Município tem

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)**

defendido nos últimos anos, no sentido de os manuais escolares do 1.º CEB serem de utilização livre, sem necessidade de devolução à Escola, dada a faixa etária dos alunos e as especificidades do início do percurso escolar. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)

**8. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, passou a palavra ao munícipe, presente no público. \_\_\_\_

**O munícipe Sr. Vitor Abreu**, residente em Vilas de Pedro, freguesia de Campelo, disse que só assistindo às reuniões ficam a conhecer a realidade do concelho. Verifica que há projetos a desenvolver na Sede do Concelho e poucos investimentos nas freguesias, que estão cada vez mais desertificadas. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, informou que e o objetivo da Câmara Municipal em alargar o investimento às freguesias, contudo têm projetos a desenvolver nas freguesias, já foram presentes noutras reuniões de Câmara e salientou o investimento de cerca de um milhão de euros na requalificação do Viveiro das Trutas em Campelo e os passadiços nas Fragas de S. Simão, freguesia de Aguda. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)****ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram doze horas e cinco minutos. \_\_\_\_\_

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim \_\_\_\_\_, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_

**A TÉCNICA SUPERIOR DA D.A.F.**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 29 DE JULHO DE 2020 (N.º 15/2020)**